

Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora " - Administração 2009/2012"

LEI Nº 1.675/2011

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A COMUNIDADE RELIGIOSA DE JEQUITINHONHA".

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo à Comunidade de Jequitinhonha na ordem de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para apoio a realização da festa religiosa em honra ao Padroeiro da Comunidade.

Parágrafo Único. O Presidente da Comissão de Festas prestará contas da utilização dos recursos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do final da festa.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei advirão da dotação orçamentária: 333903900000 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Antidrogas.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e onze (2011).

José Carlos de Almeid Prefeito Municipal

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado-ES.

CEP 29470-000 - CNPJ nº 27.167.402/0001-31 (28) 3556-1120/R211/R211/3556-1612 www.saojosedocalcado.es.gov.br procuradorgeral@saojosedocalcado.es.gov.br